RESOLUÇÃO 02/2005

"Dispõe sobre empréstimo do plenário da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O empréstimo, temporário e precário, do plenário da Câmara Municipal de Sarzedo dar-se-á exclusivamente por autorização expressa e discricionária do seu Presidente e apenas para órgãos, instituições ou entidades de natureza pública.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, o Presidente desta Casa Legislativa poderá autorizar o empréstimo, temporário e precário, do plenário à entidades privadas, desde que haja interesse público devidamente justificado.

Art. 2º - A entidade interessada deverá requerer, por escrito, o empréstimo do plenário e protocolar previamente seu requerimento na Secretaria desta Casa Legislativa, quando então o Presidente analisará e decidirá a conveniência ou não do deferimento do pedido.

Art. 3º- Em caso de deferimento do requerimento constante do artigo anterior, o responsável pela entidade requerente deverá assinar um termo prévio de responsabilização pelo bom uso do citado bem público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 11 de março de 2005.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara